



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2022.

Concede patrocínio cultural à instituição CTG ESTÂNCIA DA SERRA para participar do Festival Estadual de Danças Tradicionais – Categoria Mirim, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA para a participação no Festival Estadual de Danças Tradicionais – Categoria Mirim, que ocorrerá nos dias 22 a 24 de julho de 2022, na cidade de Santa Maria/RS.

Art. 2º Como forma de contrapartida, a Patrocinada fica obrigada a cumprir com os incisos I, II, III e IV do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica a Patrocinada obrigada a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.

Art. 4º O ato de concessão de novo patrocínio institucional somente ocorrerá após a aprovação da prestação de contas de patrocínios anteriormente concedidos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO**

Art. 5º Fica a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude responsável pela fiscalização.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em ___ de _____ de 2022.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Colenda Câmara, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, tem como objetivo, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, associação privada, inscrita no CNPJ nº 93.593.978/0001-95, com sede na Rua Lobo da Costa, nº 1140, neste município, na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio à cultura pelo Município de Osório-RS, e aguardamos assim a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 6 de julho de 2022.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.